



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2026.....	2
COMUNICADO IMPORTANTE - REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.....	6
AVISO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.....	7
EXTRATO DE ATA Nº 002/2026 - PMC.....	8
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023.....	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2026

DATA: 06/02/2026

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Trânsito e o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Ana Lucia de Oliveira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito - FMT, vinculado à Secretaria de Trabalho, Industria, Comercio, Segurança Trânsito e Defesa Civil, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento e segurança no trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito, em conformidade com a respectiva política municipal.

Parágrafo primeiro. O Fundo Municipal de Trânsito – FMT, fica subordinado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Transporte e Serviços Públicos, que em conjunto com o Conselho Municipal de Trânsito – CTM, terá a responsabilidade de propor, acompanhar, avaliar e deliberar sobre as políticas de trânsito.

Parágrafo segundo. O Secretário Municipal de Trabalho, Industria, Comercio, Segurança Trânsito e Defesa Civil é o Coordenador do Fundo Municipal de Trânsito - FMT, cabendo ao Conselho Municipal de Trânsito - CMT e a Secretaria de Obras o gerenciamento das atividades.

Art. 2º O Fundo Municipal de Trânsito - FMT se constituirá de:

I - recursos decorrentes da aplicação e arrecadação de multas de trânsito de responsabilidade do Município, quando se aplicar;

II - dotações alocadas no Orçamento Anual do Município;

III - doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, entidades internacionais e nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do Fundo;

IV - recursos transferidos de Instituições Federais, Estaduais e outras;

V - produto de convênios firmados pelo Município com outras entidades e que se destinam aos programas cujos gastos são financiados com recursos financeiros do Fundo;

VI - produto da arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços na área de trânsito;

VII - rendimentos provenientes da aplicação dos recursos financeiros constituintes do Fundo;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo primeiro. Os recursos financeiros descritos neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo segundo. Da aplicação dos recursos de natureza financeira no mercado financeiro dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - da prévia aprovação do Coordenador do Fundo.

Parágrafo terceiro. Os recursos financeiros do FMT, enquanto não utilizados nos objetivos previstos nesta Lei, serão aplicados de acordo com o programa de investimentos financeiros aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo quarto. Os saldos positivos de recursos financeiros do FMT apurados em balanço serão transferidos para o exercício financeiro seguinte, a seu próprio crédito.

Art. 3º A receita do Fundo Municipal de Trânsito - FMT será aplicada em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, fiscalização, educação de trânsito, na manutenção da própria Secretaria e em policiamento de trânsito quando se aplicar.

Art. 4º Constituem ativos à disposição do órgão ao qual se vincula o FMT:

I - as disponibilidades monetárias depositadas em estabelecimento oficial de crédito, oriundas das receitas especificadas nesta Lei;

II - os direitos que porventura vierem a ser constituídos;

III - os bens móveis e imóveis que forem adquiridos com recursos financeiros provenientes do FMT.

Art. 5º Constituem passivos a serem atendidos com recursos financeiros do FMT as obrigações de qualquer natureza resultantes da execução dos programas para a concretização dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 6º O orçamento do FMT evidenciará a política e os programas de trabalho governamentais, observados o plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 7º. São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Trânsito:

I - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros em conjunto com outras autoridades do Poder Executivo do Município de Cambira;;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no planejamento municipal de trânsito;

III - submeter a(o) Prefeito Municipal o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do fundo, em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Chefe do Poder Executivo as demonstrações bimestrais da receita e despesa do FMT;

V - propor ao Chefe do Poder Executivo a celebração de contratos, acordos e convênios, inclusive empréstimos, referentes a recursos financeiros que se destinarão aos programas e projetos a serem administrados pelo FMT;

VI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 8º O Plano de Aplicação do FMT evidenciará as origens e as políticas de aplicação dos recursos





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

financeiros do programa de trabalho a cargo do Departamento de Trânsito ao qual o FMT se vincula, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. A Contabilidade do FMT tem por objetivo evidenciar a situação da gestão econômica-financeira, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a emitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11. A contabilidade emitirá relatórios bimestrais da gestão financeira e orçamentária, inclusive dos custos dos serviços, de acordo com a legislação contábil vigente.

§ 1º Entende-se por relatórios de gestão financeira e orçamentária os balancetes mensais de receita e de despesa do FMT e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 12. Para a implantação e funcionamento, o Poder Executivo Municipal poderá abrir Crédito Adicional Especial, mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Trânsito de Cambira – CMT, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Transporte e Serviços Públicos, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas de trânsito no Município.

Art. 14. O Conselho Municipal de Trânsito será composto pelos seguintes representantes:

I – 01 (um) representantes da Secretaria de Trabalho, Indústria, Comércio, Segurança Trânsito e Defesa Civil;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante da representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Transporte e Serviços Públicos;

V - 01 (um) representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI – 01 (um) representante de entidade de classe ligada ao comércio/indústria;

Parágrafo primeiro – Cada membro indicado terá seu respectivo suplente;

Parágrafo segundo – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo terceiro – A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Trabalho, Indústria, Comércio, Segurança Trânsito e Defesa Civil;

Art. 15. São atribuições do Conselho Municipal de Trânsito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- I – propor diretrizes para a política municipal de trânsito;
- II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, quando houver;
- III – opinar sobre projetos de alteração do sistema viário municipal;
- IV – deliberar sobre implantação de dispositivos de controle de tráfego, como quebra-molas, lombadas eletrônicas, semáforos e sinalização;
- V – receber e analisar sugestões e reclamações da população referentes ao trânsito;
- VI – promover campanhas educativas e apoiar ações de segurança viária;
- VII – articular-se com órgãos estaduais e federais ligados ao trânsito;
- VIII – acompanhar a aplicação de recursos destinados ao trânsito;
- IX – propor medidas que promovam acessibilidade, segurança e fluidez no tráfego urbano e rural do município.

Art. 16. É vedada a remuneração a qualquer título pelo exercício das funções de conselheiro, sendo essas funções consideradas como serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á ordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 18. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, presentes pelo menos metade mais um dos seus membros.

Art. 19. A participação no Conselho Municipal de Trânsito será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 20. O Poder Executivo por Decreto regulamentará as normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMUNICADO IMPORTANTE - REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

COMUNICADO IMPORTANTE - REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Cambira convoca todos os contribuintes que possuem débitos pendentes junto ao fisco municipal para que regularizem sua situação fiscal o quanto antes.

Prazo Limite: 20 de Fevereiro de 2026.

Informamos que o prazo final para o pagamento ou parcelamento de tributos atrasados (como IPTU, ISS, taxas de alvará, entre outros) é o dia 20/02/2026.

Consequências da Inadimplência:

Após esta data, os débitos não regularizados sofrerão as seguintes sanções:

Encaminhamento para Cobrança via **Cartório de Protesto**: O que pode gerar restrições ao crédito e custos adicionais de taxas cartorárias.

Cobrança Judicial: Sujeitando o contribuinte a processos de execução fiscal.

Para regularização dos débitos o contribuinte deve procurar o setor de tributação do município.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Cambira torna público, para conhecimento dos interessados, sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata

Relação de Profissionais para o sorteio:

Nomes dos profissionais selecionados, com vínculo (membros internos) com a Prefeitura Municipal de Cambira:

- a) ANA PAULA CAZINI – 003.914.879-30

Nomes dos profissionais selecionados, sem vínculo (membros externos) com a Prefeitura Municipal de Cambira

- a) EVANDRO MANDADORI – 101.275.889-30
- b) SERGIO RICARDO DE SOUZA – 878.135.569-68
- c) ANDRESSA VIVIANE BERTOLI – 084.186.379-27
- d) JOSÉ CARLOS RIGO - 027.899.159-97
- e) WELLYNGTON JHONIS VALENTIM – 073.683.499-06
- f) ADRIANA RETAMERO – 271.087.988-32
- g) CHARLES MOIA – 596.232.339-49
- h) PAULA CAROLINE DE CAMPOS VIATEK – 069.402.059-18

Impugnação: Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10, da Lei 12.232/10.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2026 às 09h30min. (horário local). No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cambira, situada na Avenida. Canadá nº 320 - Centro - CEP 86890-000.

Cambira - PR, 06 de fevereiro de 2026

ANTONIO MARCELINO GARCIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA Nº 002/2026 - PMC

EXTRATO DE ATA Nº 002/2026 - PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

TERRA MAPS TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº. 27.291.726/0001-87

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA SERVIÇOS DIVERSOS CONFORME DEMANDA DE NECESSIDADE PARA O MUNICIPIO DE CAMBIRA, COMPREENDENDO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAS, LOCAÇÃO DE LOTES E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICAS DE APOIO.

VALOR:

R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA:

03 de fevereiro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA:

03 de fevereiro de 2027



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AVENIDA CANADÁ, Nº 320, EM CAMBIRA/PR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 75.771.287/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADO PELA EXCELENTÍSSIMA SRA. PREFEITA ANA LUCIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG SOB Nº 4.311.242-2 SSP-PR E INSCRITO NO CPF/MF Nº 917.337.239-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE** e EMPRESA ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 31.837.920/0001-92 ENDEREÇO: RUA 17 DE DEZEMBRO, 401 – CENTRO, CALIFÓRNIA – PARANÁ E-mail: FINANCEIRO@CONSTRUTORAATEM.COM, TELEFONE: (43) 99972-2504, representada por RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS, RG n. Nº 102656504 SSP/PR e CPF n. Nº 063.569.919-25, a seguir denominado **RESCINDIDO**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº. 117/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 088/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM ESPAÇO ESPORTIVO COM QUADRA DE BEACH TENNIS, NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO EROS BOSCARDIN TORRES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

Cambira, 05 de fevereiro de 2026

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Empresa Contratada

RONALDO DE SOUZA BARCALA
FISCAL DE CONTRATO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2587 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO
2º TERMO ADITIVO

REFERENTE:

Dispensa Nº 040/2023- PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

DIOGINES DIONE ORTEGA

CPF sob nº 065.515.379-95

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VASSOURAS CAIPIRA DE PALHA PARA USO NA LIMPEZA DAS RUAS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

MOTIVO:

DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA:

31 de agosto de 2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)